



DISPENSA DE VALOR – N.º 001/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, inscrito no CNPJ 45.279.643/0001-54, sediado à Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação:	Dia: 30/01/2026 – Às 17:00 horas
Referências de Horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação:	dispensadelicitacao@nazarepaulista.sp.gov.br –
Link do Edital:	https://www.nazarepaulista.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/dispensa-lei-1413321/

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de serviço de aulas de Judô para atendimento a oficinas de tempo integral das Escolas Municipais – aproximadamente 120 alunos, divididos em 05 turmas, 2 horas aula para cada turma, 10 horas aulas por semana, por 12 meses. Conforme Memorando 218/2026.
- 1.2 Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.3 Anexo I – Termo de Referência;
 - 1.4 Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 1.5 Anexo III – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nazaré Paulista – SP, na classificação abaixo:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Código reduzido: 219 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

3 DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado para esta aquisição será de R\$ 61.932,00 (Sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reias).

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensadelicitacao@nazarepaulista.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N.º 001/2026**.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços/Cotação e Documentação de Habilitação: **30/01/2026 às 17:00 horas**.

5 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2 Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.4 Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa (CND Municipal – Débitos Mobiliários);

5.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.7 Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



das entidades (RG);

- 5.8 Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da empresa (CND Estadual – Débitos Inscritos)
- 5.9 Anexo III – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

6 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

- 6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- 6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Poderá o Município revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2 O Município deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nazaré Paulista – SP – 22 de janeiro de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita Municipal

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

2 DO OBJETO

Contratação de aulas de judô em atendimento à oficina de tempo integral das escolas municipais Prof. Faustino Penalva, Monsenhor Afonso e Maria de Nazareth C. Pinheiro.

Item	Descrição	Quantidade	Valor por Hora/aula referencial (r\$)
1.	Contratação de serviço de aulas de Judô para atendimento a oficinas de tempo integral das Escolas Municipais – aproximadamente 120 alunos, divididos em 05 turmas, 2 horas aula para cada turma, 10 horas aulas por semana, por 12 meses.	10 horas semanais sendo: 5 turmas de 2h cada 40 aulas por mês e 400 aulas no ano. Por 12 meses.	R\$ 154,83 (cento e cinquenta e quatro reias e oitenta e três centavos)
Valor total: 61.932,00 (Sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reias).			

3 DA JUSTIFICATIVA

A implementação de aulas de judô para crianças do ensino fundamental alinhada à Meta 6 do Plano Municipal de Educação e à Política Municipal de Educação Integral é uma estratégia fundamental para promover o desenvolvimento integral dos alunos. Essa iniciativa visa oferecer a Educação em Tempo Integral em no mínimo 50% das escolas públicas, abrangendo pelo menos 25% dos estudantes, com o propósito de proporcionar experiências educacionais enriquecedoras que transcendam o currículo tradicional.

O judô, além de ser uma arte marcial reconhecida por seus princípios de respeito e disciplina, oferece uma gama de benefícios físicos e intelectuais que são altamente compatíveis com os objetivos de uma educação integral. Iniciar a prática do judô na infância é

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



especialmente benéfico, pois contribui diretamente para o desenvolvimento global das crianças.

Em primeiro lugar, o judô é uma atividade que promove o desenvolvimento físico. Através da prática regular, as crianças desenvolvem equilíbrio, coordenação motora, noção espacial, ganho de massa magra, resistência física, força e flexibilidade. Esses aspectos são essenciais para uma vida saudável e ativa, contribuindo para a formação de hábitos positivos desde tenra idade.

Além disso, o judô tem um impacto significativo no desenvolvimento intelectual das crianças. Através dos ensinamentos dessa arte marcial, como o autocontrole, paciência, responsabilidade e respeito ao próximo, as crianças adquirem habilidades essenciais para o seu crescimento pessoal e social. A prática do judô também promove melhorias na sociabilidade, uma vez que as crianças interagem com colegas e aprendem a trabalhar em equipe para alcançar objetivos comuns.

Ao alinhar a implementação das aulas de judô com as metas do Plano Municipal de Educação, estamos investindo no desenvolvimento integral das crianças, fornecendo-lhes ferramentas para que se tornem cidadãos plenos, capazes de contribuir positivamente para a sociedade. Além disso, ao integrar o judô como parte do currículo escolar, estamos democratizando o acesso a essa prática, possibilitando que um número significativo de estudantes tenha a oportunidade de se beneficiar dessas experiências educacionais enriquecedoras.

Em suma, a inclusão de aulas de judô nas escolas do ensino fundamental é uma medida estratégica e coerente com os objetivos de uma educação integral. Ao proporcionar aos alunos a oportunidade de vivenciar os valores e benefícios físicos e intelectuais do judô, estamos contribuindo para a formação de indivíduos mais completos.

4 DA PROPOSTA

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução atual ou pretérita de serviços semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima, composta por 02 (dois) profissionais, conforme segue:

a) Coordenador Técnico de Judô

- Registro ativo no CREF/SP – Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo, ou visto profissional válido para atuação no Estado de São Paulo, conforme legislação vigente;
- Graduação mínima de Faixa Preta – 3º DAN, devidamente registrada na Confederação Brasileira de Judô – CBJ, ou federação a ela vinculada, comprovada mediante carteirinha ou certificado;
- Experiência comprovada na coordenação, implantação e supervisão técnica de projetos esportivos, educacionais ou sociais, voltados a crianças e adolescentes.

b) Professor de Judô

- Graduação mínima de Faixa Preta – 1º DAN, devidamente registrada na Confederação Brasileira de Judô – CBJ, ou federação a ela vinculada, comprovada mediante carteirinha ou certificado;
- Experiência comprovada na atuação em aulas ou projetos esportivos voltados a crianças e adolescentes.

A exigência de graduação mínima de 3º DAN para o Coordenador Técnico justifica-se em razão da responsabilidade pela coordenação pedagógica e metodológica do projeto, supervisão dos professores, definição de conteúdos, progressões técnicas e critérios de segurança,

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



demandando profissional com maior experiência e formação técnica aprofundada, sem prejuízo à competitividade, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

4.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

A contratada deverá apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização:

- **Lista de presença diária** dos alunos atendidos;
- **Registros fotográficos** das aulas e dos eventos realizados;
- **Relatórios mensais** das atividades desenvolvidas, incluindo registros das visitas in loco.

5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As aulas serão ministradas no Centro Sociocultural Pedro Bispo de Sena e os alunos serão transportados pela municipalidade.

6 DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 111 da Lei 14.133/2021.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



único, da Lei Federal n.º 14.133.2021.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará a adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de ficha específica, constante do orçamento de 2026.

Código reduzido: 219 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor/a:

Nome: Daniela Matias de Lima
Cargo: Secretaria de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Beatriz Carolina Gomes
Cargo: Assessora de gestão pública
Matrícula: 2794
E-mail: educacao@nazarepaulista.sp.gov.br

Nazaré Paulista, 22 de janeiro de 2026

Jussara Apparecida Affonso Pinheiro
Diretora Municipal de Educação



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR – N.º 001/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de serviço de aulas de Judô para atendimento a oficinas de tempo integral das Escolas Municipais – aproximadamente 120 alunos, divididos em 05 turmas, 2 horas aula para cada turma, 10 horas aulas por semana, por 12 meses. Conforme Memorando 218/2026.

2.

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone:

Celular/WhatsApp:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual :

Item	Descrição	Quantidade	Valor por Hora/aula referencial (r\$)
1.	Contratação de serviço de aulas de Judô para atendimento a oficinas de tempo integral das Escolas Municipais – aproximadamente 120 alunos, divididos em 05 turmas, 2 horas aula para cada turma, 10 horas aulas por semana, por 12 meses.	10 horas semanais sendo: 5 turmas de 2h cada 40 aulas por mês e 400 aulas no ano. Por 12 meses.	R\$
Valor total:			

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta Dispensa de Licitação que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 Prazo e Local de Execução conforme consta no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4 A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:

DATA:

Nome do REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 001/2026.

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. SSP-____ e do CPF n. _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre o mandamento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br